



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região  
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Taubaté-SP

EDITAL Nº 1/2021

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE 2021 DA PSFN-TAUBATÉ – NÍVEL SUPERIOR**

**PROCESSO SELETIVO DE 2021, NO ÂMBITO DA PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM TAUBATÉ, NO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA PREENCHIMENTO DE 01 (UMA) VAGA IMEDIATA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE DIREITO.**

**A PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM TAUBATÉ, RESOLVE** divulgar a abertura de inscrição e estabelecer normas relativas ao processo seletivo de 2021, destinado a selecionar acadêmicos do curso da área de Direito, para o preenchimento de 01 (uma) vaga de imediato e cadastro de reserva durante o período de validade de seleção, observadas as cláusulas e condições seguintes.

**1 –DAS CONDIÇÕES DE ESTÁGIO:**

- 1.1. A carga horária para os estudantes dos cursos pretendidos será de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, vedada a realização de carga horária diária superior à prevista, ressalvada a compensação de falta justificada, limitada a 1 (uma) hora por jornada.
- 1.2. A bolsa-auxílio será de R\$ 787,98 (valores referentes ao ano de 2021, conforme IN/ME nº 213/2019);
- 1.3. O pagamento do auxílio-transporte no valor de R\$ 10,00 por dia trabalhado será efetuado no mês anterior ao de sua utilização, exceto no primeiro mês de estágio, quando será pago no mês subsequente.
  - 1.3.1. Na eventualidade da prestação de serviços remotos (home-office) em decorrência da pandemia COVID-19, não será pago o auxílio-transporte;
- 1.4. O(a) estagiário(a) desempenhará atividades afins com o curso de Direito, acompanhadas por um supervisor com formação na área do estagiário;
- 1.5. As atividades de estágio serão fixadas em Termo de Compromisso de Estágio, no período matutino ou vespertino, a critério da Administração, observadas a carga horária compromissada e disponibilidade de instalações, equipamentos e necessidade de serviço.
- 1.6. É vedado ao estagiário o exercício concomitante de estágio na PSFN/Taubaté e em Escritórios de Advocacia e/ou pessoas jurídicas de direito privado.

**2 –DOS REQUISITOS:**

- 2.1. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- 2.2. Estar matriculado(a) do 3º semestre ao 5º semestre em 2021, em Instituições de Ensino Superior no Curso de Direito, oficialmente autorizadas ou reconhecidas.
- 2.3. Na data da convocação os estudantes não poderão estar cursando o penúltimo ou o último semestre do curso.

**3 –DAS VAGAS DESTINADAS AOS NEGROS E ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

- 3.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a serem oferecidas, devendo a necessidade especial ser comprovada mediante laudo médico específico.
- 3.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na categoria do art. 4º do Decreto n.3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- 3.3. O candidato com deficiência, se classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante na lista específica para pessoas com deficiência.
  - 3.3.1. Após a aprovação, os candidatos dentro da reserva de vagas destinadas a PNE serão convocados a apresentar laudo médico detalhado expedido há no máximo 90 (noventa) dias, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra em uma das categorias previstas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999.
  - 3.3.2. Na falta de apresentação do laudo médico ou dele não constando as informações acima indicadas, o candidato aprovado será incluído na lista geral de ampla concorrência.
  - 3.4. Na hipótese de inexistência de candidato com deficiência classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.
  - 3.5. O candidato com deficiência participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao cálculo da média e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos.
  - 3.6. Das vagas existentes ou que forem criadas durante o prazo do presente edital, o primeiro candidato com deficiência classificado na seleção será convocado para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, em conformidade com o §5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
  - 3.7. Fica assegurado aos negros o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas a serem oferecidas, devendo o candidato, no ato da inscrição, se autodeclarar preto ou pardo, nos termos do art. 2º, do Decreto n. 9.427, de 28 de junho de 2018. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
  - 3.8. O candidato negro, se classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante na lista específica para negros.
  - 3.9. Na hipótese de inexistência de candidato negro classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.
  - 3.10. O candidato negro participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao cálculo da média e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos.

3.11. Das vagas existentes ou que forem criadas durante o prazo do presente edital, o primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, em conformidade com os arts. 3º e 4º do Decreto n. 9.427, de 28 de junho de 2018.

#### **4 - DA INSCRIÇÃO**

4.1. A inscrição será gratuita e deverá ser realizada no período de 08 de setembro a 24 de setembro de 2021.

4.1.1. Para efetivação da inscrição é necessário o envio de toda documentação solicitada no item 4.2 deste edital de forma digital, em arquivo único no formato PDF, para o endereço eletrônico: [estagio.sp.taubate.psf@pgfn.gov.br](mailto:estagio.sp.taubate.psf@pgfn.gov.br), com o título "INSCRIÇÃO DE ESTÁGIO" no campo de assunto do E-mail.

4.1.2. Serão consideradas válidas as mensagens recebidas até as 23 horas e 59 minutos do dia 24 de setembro de 2021, com a documentação completa (descrita no item 4.2) e da maneira exigida no referido item (4.2).

4.1.3. A inscrição somente estará efetivada após o encaminhamento de mensagem eletrônica ao candidato, confirmando o recebimento da solicitação de inscrição. Tal confirmação somente será enviada ao candidato que cumprir todas as exigências deste edital.

4.2 O pedido de inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições deste Edital e de seus anexos e será efetuada exclusivamente no período previsto neste Edital, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- Formulário de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchido;
- Curriculum Vitae, contendo, no mínimo, nome, telefone, e-mail e instituição de ensino em que matriculado no curso de Direito.
- Cópia da carteira de identidade e CPF;
- Comprovante de matrícula ou declaração de vínculo com a Instituição de Ensino Superior.
- Autodeclaração Étnico-Racial preenchida e assinada conforme modelo constante do Anexo II deste edital, caso queira concorrer às vagas reservadas para candidatos negros, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.427/2018;
- Laudo médico expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias antes da publicação deste edital, atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional das Doenças - CID, caso queira concorrer às vagas reservadas para candidatos com deficiência, em cumprimento ao disposto na Lei nº 7.853/1989, e no Decreto nº 3.298/1999.

4.3. Não será fornecido pela Administração nenhum equipamento necessário à realização do estágio, tais como, exemplificativamente, computadores, notebooks, smartphones, etc caso esse seja realizado de forma remota.

4.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

#### **5 –DA SELEÇÃO:**

5.1. O processo seletivo será composto de uma prova contendo 02 (uma) questões dissertativas relativas preferencialmente às seguintes matérias jurídicas: direito constitucional, direito tributário, direito administrativo, direito processual civil e direito civil.

5.2. A data, horário e local da prova serão informados por mensagem eletrônica encaminhada ao E-mail do candidato constante de sua ficha de inscrição, assim como o edital afixado nas dependências da Procuradoria Seccional em Taubaté.

5.3. A classificação dos candidatos será definida de acordo com a pontuação obtida, o estudante que obtiver nota inferior a 60 (sessenta) pontos, será desclassificado.

5.4. Em caso de empate na classificação, o estudante de educação superior contemplado pelo Programa Universidade para Todos –ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil –FIES terá prioridade. Permanecendo o empate, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

- . estudante mais adiantado no curso;
- . estudante de maior idade.

5.5. A divulgação do resultado estará disponível na página da Internet da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, no seguinte endereço: <https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/programa-de-estagio/abertura-de-selecao-e-resultados/estagios-abertura-de-selecao-e-resultados>, para divulgação a seu cargo.

#### **6 –DAS IMPUGNAÇÕES**

6.1. As impugnações serão dirigidas à Comissão de Seleção, exclusivamente pelo endereço eletrônico [secretaria.apoio.sp.taubate.psf@pgfn.gov.br](mailto:secretaria.apoio.sp.taubate.psf@pgfn.gov.br), devendo ser interpostas no prazo de até dois dias úteis após a divulgação oficial do resultado.

6.2. As impugnações deverão conter o nome completo do candidato, número de identidade e sua inscrição no concurso.

6.3. As impugnações interpostas fora do prazo especificado no item 6.1 serão liminarmente indeferidas.

6.4. A impugnação será apreciada pela Comissão de Seleção.

#### **7 –DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

7.1. A inscrição no Programa de Estágios não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará os critérios estabelecidos por este Edital, em especial a observância da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas;

7.2. A presente seleção tem validade pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da divulgação dos resultados, podendo ser prorrogada por igual período;

7.3. A contratação dos estudantes inscritos fica condicionada a existência de vagas e a conveniência e interesse da Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Taubaté;

7.4. A duração do estágio obedecerá ao período mínimo de 01 (um) semestre e, nos termos do art. 11, da Lei 11.788, de 25/09/2008, não ultrapassará 02 (dois) anos, exceto para os estagiários com deficiência que poderão permanecer até o final do curso, nos termos da Instrução Normativa nº 213, do Ministério da Economia, de 17/12/2019)

7.5. Os casos omissos serão resolvidos em caráter irrecurável pelo Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Taubaté.

7.6. Havendo disponibilidade de vaga e observada rigorosamente a ordem de classificação, o candidato será contatado via telefone ou através de e-mail, que deverão ser fornecidos por ocasião da inscrição. O candidato deverá manter atualizados seus meios de contatos durante o prazo de validade do concurso, comunicando qualquer alteração à Comissão de Seleção através do endereço eletrônico: [secretaria.apoio.sp.taubate.psf@pgfn.gov.br](mailto:secretaria.apoio.sp.taubate.psf@pgfn.gov.br).

7.7. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua convocação, para se manifestar a respeito do interesse em preencher a vaga e, caso não se manifeste, será remanejado para o final da lista de classificação.

7.8. O(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar na Procuradoria uma declaração da instituição de ensino informando o curso e o período que está cursando.

7.9. Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso IV do art. 9º da Lei 11.788/2008.

7.10. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

7.11. Maiores informações e dúvidas sobre o presente Edital poderão ser prestadas pelo serviço de Apoio da PSFN Taubaté por mensagem eletrônica enviada ao endereço: [secretaria.apoio.sp.taubate.psfm@pgfn.gov.br](mailto:secretaria.apoio.sp.taubate.psfm@pgfn.gov.br), ou poderá contatar a Unidade através dos telefones (12) 2123-2123/2113.

**Daniel Zanetti Marques Carneiro**  
Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Taubaté

### ANEXO I - Formulário de Inscrição

Solicito inscrição para realização de estágio, conforme Edital \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

<b>Nome:</b>			
<b>Data de Nascimento:</b>	/	/	
<b>Endereço:</b>			<b>Bairro:</b> _____ <b>Nº</b> _____
<b>Telefone celular:</b>	( )	/	<b>Telefone fixo:</b> ( )
<b>E-mail:</b>			
<b>RG:</b>	/ <b>Órgão Expedidor:</b>		
<b>CPF:</b>			
<b>Curso:</b>			
<b>Matrícula:</b>			
<b>Instituição de Ensino:</b>			
<b>Período/Ano que está cursando:</b>			
<b>Filiação:</b>			

Concorro como negro: SIM ( ) - NÃO ( ).

Concorro como pessoa com deficiência: SIM ( ) - NÃO ( ).

Informo também que sou beneficiário(a) do PROUNI ( ) - FIES ( ) - NENHUM ( ).

Declaro, sob pena de configuração de crime de falsidade ideológica, que os dados acima são verdadeiros e que estou ciente e concordo com os termos do Edital PSFN/2021.

Taubaté \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Acompanham esta ficha de Inscrição os seguintes documentos, todos digitalizados no formato PDF.

- Cópia simples da carteira de identidade;
- Comprovante de matrícula;
- Laudo médico original ( exclusivo para candidatos com deficiência);
- Auto declaração Étnico-racial;
- Outros documentos que façam a prova de condição especial, incluindo ser beneficiário do PROUNI ou FIES.

## ANEXO II- AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Para fins do disposto no Decreto 9.427, de 28 de julho de 2018, publicado no DOU de 29/06/2018, que determina a reserva de 30% das vagas de estágio na administração pública, autarquia e fundacional para os negros, bem como em observância à recomendação do Ministério Público do Trabalho, por meio do Ofício nº 89449.2018 - CODIN/PRT10, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento oficial de identificação nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_, estando inscrito(a) no cadastro de pessoas físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº \_\_\_\_\_, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou: Preto(a) ( ) - Pardo(a) ( ) - Branco(a) ( ) - outros/especificar \_\_\_\_\_, estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às prescritas no Código Penal\* e às demais cominação legais aplicáveis.

Taubaté \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura

*\*Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940- Código Penal- falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

Documento assinado eletronicamente

NOME DO SIGNATÁRIO

Cargo do Signatário



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Zanetti Marques Carneiro, Procurador(a) Seccional da Fazenda Nacional**, em 02/09/2021, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18280550** e o código CRC **3D454BAA**.